



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO NORTE DE
MINAS GERAIS – SUPRAM NM**
PARECER ÚNICO

Data: 25/04/2011
Folha: 1/3

ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES	0281269/2011
Nº 034/2011 – SUPRAMNM	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 01487/2008/001/2009	
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): DACUNHA S/A	CNPJ / CPF: 59.172.676/0001-05
Empreendimento (Nome Fantasia): Fazenda Agrivale	
Municípios: Jaíba e Matias Cardoso	
Atividade predominante: CULTURA DE CANA-DE-AÇUCAR e produção de carvão vegetal nativo/aproveitamento do rendimento lenhoso.	
Código da DN e Parâmetro: G - 01 - 07 - 4 conforme DN COPAM Nº 130, de 14/01/2009 G-02-10-0; G-03-04-2	
Porte do Empreendimento: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (X)	Potencial Poluidor: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (x) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento: 1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (<input type="checkbox"/>) 4 (X) 5 (<input type="checkbox"/>) 6 (<input type="checkbox"/>)	
Fase Atual do Empreendimento: LP (x) LI (x) LO (<input type="checkbox"/>) LOC (<input type="checkbox"/>) Revalidação (<input type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim – PARQUE ESTADUAL LAGOA DO CAJUEIRO	
Bacia Hidrográfica: Bacia do Rio São Francisco	
Sub Bacia: Rio São Francisco	



2. Histórico

Inspeção/ <u>Vistoria</u> /fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Inspeção/ <u>Vistoria</u> /Fiscalização Nº: SUPRAM NM 018/2009 SUPRAM NM 079/2009 SUPRAM NM 112/2009	Data: 11/03/2009 23/09/2009 26/11/2009
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

3. Introdução:

Em 17/03/2011 na 69ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas, realizada no município de Montes Claros, foi apreciada e concedida com condicionantes à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (LP + LI Nº 246/2011 NM) para o empreendimento DACUNHA S/A, com validade de 02 (dois) anos para as atividades de cultura de cana-de-açúcar e desdobramento de madeira com aproveitamento do rendimento lenhoso.

O presente parecer trata de análise técnica e jurídica do requerimento de prorrogação do prazo da condicionante de nº 09, aprovada na 69ª Reunião da URC/COPAM NORTE, com prazo de 60 dias, com pedido de prorrogação protocolado pelo empreendedor em 19/04/2011 por mais 60 dias. Cumpre transcrever a condicionante aprovada naquela data:

Condicionante nº 09 – “Apresentar escritura do imóvel com averbação da Reserva Legal, conforme estabelecido em Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal firmado com IEF. 60 dias (LP + LI)*.

*** salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.”**

Do Pedido de Prorrogação:

O empreendedor alega em sua solicitação:

- **condicionante de nº 09** - “A documentação para averbação das áreas de Reserva Legal da Fazenda Agrivale que foi elaborada pelos técnicos da SUPRAM com base nas plantas topográficas e memoriais descritivos apresentados pela proprietária do imóvel terão que ser corrigidas a pedido do Cartório de Registro de Imóveis competente, uma vez que, ao entregarmos os documentos no Cartório para que se procedesse a averbação das ditas áreas de Reserva fomos informados que não seria possível tal procedimento pois as propriedades receptoras das áreas destinadas à preservação pertencem a municípios e comarcas distintas.

Sendo assim, estamos providenciando a adequação das novas plantas topográficas e elaboração de novos memoriais descritivos para protocolo e apreciação dos técnicos da SUPRAM



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO NORTE DE
MINAS GERAIS – SUPRAM NM**

PARECER ÚNICO



Pag.: 703

Folha: 3/3

NM e elaboração de novos Termos de Responsabilidade de Preservação de Florestas para que possamos concluir a averbação das Reservas Legais.

Salientamos que estas adequações demandarão um certo tempo tendo em vista que dependemos da contratação de serviços de terceiros.

4. Discussão

Apreciada a solicitação de prorrogar por mais 60 dias a execução da condicionante de nº 09, "Apresentar escritura do imóvel com averbação da Reserva Legal, conforme estabelecido em Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal firmado com IEF. 60 dias (LP + LI), objeto da Licença aprovada pela URC – COPAM NM, **somos pelo deferimento**, haja vista que o empreendedor necessita do prazo para concluir os trabalhos a pedido de correções feitas pelo cartório.

5. Conclusão:

Neste sentido, com fulcro no Decreto nº 44.844/08 (Normas para o licenciamento ambiental) e Lei Delegada nº 178 (Reorganização do COPAM), remetemos a Unidade Regional Colegiada do COPAM Norte de Minas, **para apreciação da prorrogação por mais 60 dias, da condicionante de nº 09**, aprovada na Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante (LP + LI Nº 034/2011 NM) concedida ao empreendimento DACUNHA S/A em 17/03/2011.

6. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim – alteração do prazo da condicionante de nº 09 da LP + LI Nº 034/2011 NM concedida em 17/03/2011 - prorrogação por mais de 60 dias;

Data/Equipe Interdisciplinar

Responsável pelo setor Técnico:
Gislando Vinicius Rocha de Souza

Assinatura / Carimbo: *Gislando Vinicius Rocha de Souza*
COORDENADOR TÉCNICO REGIONAL
SUPRAM - MASP 112025-3

Gestor do processo:
Reinaldo Miranda Fonseca

Assinatura / Carimbo: *Reinaldo* Reinaldo Miranda Fonseca
Analista Ambiental
Supram NM - Masp 615025-4

Analista Ambiental:
Keila Cristina Novais Porto

Assinatura / Carimbo: *Keila Cristina Novais Porto* Keila Cristina Novais Porto
ANALISTA AMBIENTAL
SUPRAM - NM

Analista Ambiental:
José Aparecido Alves Barbosa

Assinatura / Carimbo: *José Aparecido Alves Barbosa* José Aparecido Alves Barbosa
Analista Ambiental - Agrônomo
Supram NM - Masp 1147708 - 0

Responsável pelo setor Jurídico:
Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Assinatura / Carimbo: *Yuri Rafael de Oliveira Trovão* Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Chefe do Núcleo Jurídico
da SUPRAM - NM
MASP. 449172-6

Montes Claros, 25 de abril de 2011